



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 678/2025

EMENTA: Cria cargo, vaga, símbolo, vencimentos, majora o Valor do Plantão Médico e de Especialistas, fixa o valor das Consultas Médicas de Especialistas quando realizadas na Policlínica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA,
estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o cargo de Diretor de Hospital, de Símbolo CC-1, com 1 (uma) vaga, vencimentos R\$ 3.000,00 (três mil reais) com atribuições e requisitos abaixo relacionadas:

a – Compete ao Diretor de Hospital coordenar o corpo de servidores do Hospital, supervisionar a execução das atividades de assistência médica e zelar pelo cumprimento do regimento interno da Instituição;

b- Além das atribuições acima, o Diretor deve verificar as necessidades da unidade hospitalar no que se refere ao melhor atendimento aos pacientes, fazendo comunicação a Secretaria Municipal de Saúde das necessidades para se ter um atendimento clínico de conformidade com as necessidades da instituição.

c- Para ocupação do cargo é requisito necessário ter formação em Nível Superior na área de saúde ou afins ou formação em Gestão Hospitalar.

d- Para o desempenho das funções serão exigidas a carga horária de 40h semanais.

Art. 2º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o valor do Plantão médico e de seus especialistas constantes das alíneas a, b, c e d do item II do art. 2º da presente Lei, para o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor das consultas médicas de especialistas junto a Policlínica "João Alves Branco", nesta cidade conforme tabela parte integrante da presente Lei:

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

I – O Controle das consultas será procedido pela Coordenadoria da Policlínica, cujas autorizações e controle deverão ser encaminhadas à Secretaria de Saúde do Município, para o consequente procedimento legal, contábil e inclusive pagamento.

II – O Valor de cada consulta quando **realizada na Policlínica**, pelos especialistas abaixo, será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

- a – Psiquiatra;
- b – Pediatra;
- c – Dermatologista;
- d – Dermatologista em pequenas cirurgias;

III – Para os exames de Ultrassonografista quando realizados na Policlínica, será aplicado o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, cujo controle e procedimento será a cargo da Coordenadoria da Policlínica.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Moreilândia, 11 de setembro de 2025

Ivan Alves Pessoa
Presidente

PUBLICADO

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>